Prefeitura Municipal de Surubim



LEI Nº 255/2012

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois décimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Surubim.

Art. 2º Os valores dos vencimentos de cada nível e classe do quadro permanente são os referidos na Tabela constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 16 de março de

2012.

vio Edno Nóbreg *Prefeito*

FUBLICADO

EM

Jonelia Sonte

Liketa krim (as. 1 - 1)

Prefeitura Municipal de Surubim



LEI Nº 255/2012

ANEXO ÚNICO

TABELA ORÇAMENTARIA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08

CARGA HORÁRIA 150.H/A	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS- GRADUAÇÃO
0-5 ANOS	1.088,25	1.197,07	1.316,77
5-10 ANOS	1.142,66	1.256,92	
10-15 ANOS	1.199,79	1.319,77	. 1.451,74
15-20 ANOS	1.259,78	1.385,76	1.524,33
20-25 ANOS	1.322,77	1.455,05	1.600,55
26 ANOS	1.388,91	1.527,80	1.680,57

CARGA HORÁRIA 200.H/A	LICENCIATURA	PÓS-GRADŮAÇÃO
0-5 ANOS	1.451,00	1.596,10
5-10 ANOS	1.523,50	1.675,90
10-15 ANOS	1.599,72	1.759,69
15-20 ANOS	1.679,71	1.847,67
20-25 ANOS	1.763,70	1.940,05
26 ANOS	1.851,88	2.037,06

ACRESCIDO DAS GRATIFICAÇÕES DO MAGISTÉRIO E DO DIFÍCIL ACESSO.

Prefeito

PUBLICADO

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000 Fone/fax: (81) 3634-1156